

LEI Nº 2.369/2014

Altera o §2º do inciso III do artigo 3º da Lei 2.029/2010, que dispõe sobre normas para denominação de vias públicas e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 3º, inciso III, § 2º da Lei nº 2.029/2010 deverá vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

III – (...)

§2º - A denominação de via pública aberta a partir da vigência da Lei nº 1.469 de 20.12.2001, somente será admitida se o logradouro constar de projeto aprovado pelo IPLAM que contemple os requisitos do artigo 27 da mencionada Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 08 de abril de 2014.

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Lidson Lehner Ferreira aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 01/04/2014)